



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 100/2019.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0022/2019 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A 14ª SDP SUBDIVISÃO POLICIAL DE GUARAPUAVA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA ISM GOMES DE MATTOS EIRELI.

PROTOCOLO nº 15.653.897-3

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA**, conforme Resolução nº 065/2018 de 15 de março de 2018.

CONTRATADA: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.228.626/0001-00, com sede na Rua Major Ladislau Lourenço, nº 11, bairro Jangurussu, Fortaleza/CE, CEP: 60870-760, neste ato representado pela Srª. **IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS**, RG nº 96029049150 SSP/CE e CPF nº 311.522.603-91, Administradora, residente e domiciliada no Sítio Paraíso, s/n, bairro Zona Rural, Crato/CE, CEP: 63100-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o contrato para o CNPJ: 04.228.626/0009-68 da filial com sede em Guarapuava/PR, na Rua Celmira Garcia Costa, nº 1.804, bairro: Batel, CEP: 85.015-470.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 100/2019.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 31 de maio de 2019.

**CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 065/2018**

Idalina Sampaio Muniz Gomes de Mattos
**IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS
ISM GOMES DE MATTOS EIRELI**

TESTEMUNHA 1:

Philippe Macedo Suassuna
CPF: 027.925.023-12
PHILIPPE MACEDO SUASSUNA

TESTEMUNHA 2:

Marcia Sampaio Gomes de Lima
CPF: 733.434.473-15
Marcia Sampaio Gomes de Lima